



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 32/2017-Produtos de limpeza e higiene

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Hélio Kuerten Bruning, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do CPF. nº 737.805.709-63 e RG. Nº 4.647.756-1 SSP-PR, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Valdeli José Vidal, inscrito no CNPJ nº 06.132.298/0001-70, representado por Valdeli José Vidal, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, portador(a) do RG. Nº 0-SSP-PR., CPF. Nº 943.825.579-68, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 9/2017, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme segue:

Descrição dos Produtos

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und	Descrição do produto	Marca	Valor un.R\$	Valor total R\$
1	1	100	GL	Ácido para limpeza de pisos e calçadas, 5 lts	ALCLEAN	8,50	850,00
1	5	10	CX	Algodão 100gr	YORK	4,04	40,40
1	8	600	UN	Aparelho de barbear	BIC	1,90	1.140,00
1	9	20	UN	Bacia plástica grande quadrada, 48 litros	ARQUEPLAST	47,95	959,00
1	10	50	UN	Balde 12 litros	ARQUEPLAST	4,50	225,00
1	11	20	UN	Balde 20 litros	ARQUEPLAST	7,00	140,00
1	13	30	GL	Cera antiderrapante 5lt.	GOLD	73,00	2.190,00
1	17	60	UN	Condicionador para cabelo 350 ml.	SUAVE	6,40	384,00
1	18	80	FRS	Condicionador para cabelo 350 ml infantil	SUAVE	9,30	744,00
1	21	20	UN	Corda para varal	LIMPS	1,35	27,00
1	24	250	UN	Creme dental infantil, 50 gr.	TANDY	2,50	625,00
1	29	80	GL	Detergente para limpeza de piso 5 lt	DOT LIMP	8,40	672,00
1	31	150	UN	Escova de dente adulto extra macia com protetor	SORRISO	1,95	292,50
1	32	150	UN	Escova de dente infantil extra macia com protetor	MED FIO	1,75	262,50
1	34	25	UN	Escova para unha	CONDOR	2,94	73,50
1	35	25	UN	Escova Sanitária	IDIM	4,35	108,75
1	39	1.000	UN	Esponja para louça, dupla face	BETANIN	0,55	550,00
1	40	20	UN	Fatiador de legumes plástico	LAR	10,90	218,00
1	41	100	UN	Fibra para limpeza pesada	BETANIN	1,45	145,00
1	42	150	CX	Fósforo extra longo, cx c/ 50 unid.	PARANÁ	1,50	225,00
1	45	500	PCT	Guardanapo de Papel pcte de 24 x 24	DE VALLI	0,65	325,00
1	46	20	UN	Jarra plástica para água 2 litros.	ARQUEPLAST	6,80	136,00
1	47	230	PT	Lenço umedecido, 20 cm x 12 cm c/ 75 unid.	TURMA DOS ANJINHOS	2,94	676,20
1	49	200	UN	Lixa para fogão	3M	1,14	228,00
1	50	20	UN	Lixeira 100 litros	ARQUEPLAST	46,00	920,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

1	53	60	UN	Lustra móveis, embal. de 500ml	DESTAC	4,44	266,40	
1	55	100	CX	Luvas descartável, procedimento não cirúrgico, tam. M cx. c/ 100 un.	NOBRE	17,15	1.715,00	
1	56	100	PAR	Luvas especiais para limpeza longa	VOLK	8,95	895,00	
1	57	50	UN	Pá para lixo	VW	2,94	147,00	
1	58	100	CX	Palito para Dente cx com 200 unid.	PARANÁ	0,94	94,00	
1	62	70	FR	Papel higiênico rolo 300 m x 10 cm, c/ 8 rolos, cor creme	DE VALLI	19,00	1.330,00	
1	67	60	PCT	Pilha média emb. com 2 unid.	RAYOVAC	3,95	237,00	
1	69	60	UN	Pilha pequena 2 lp	RAYOVAC	2,94	176,40	
1	70	36	RL	Plástico filme PVC, 800 mt.	LUSAFILM	85,00	3.060,40	
1	71	20	UN	Pote plástico com tampa 15 lt.	ARQUEPLAST	29,00	580,00	
1	72	100	DZ	Prendedor de roupas de madeira, c/ 12 unid.	CRISTSLVEL	0,96	96,00	
1	73	120	UN	Rodo de borracha, 60 cm. Com cabo de alumínio	GIO	16,90	2.028,00	
1	77	100	UN	Rodo de plástico 40 cm.	ODIM	3,90	390,00	
1	80	5	CX	Sabonete individual c/500	CENTER RIO	144,95	724,75	
1	82	180	GL	Sabonete liquido, PH neutro, 5 lts	BELLPLUS	15,50	2.790,00	
1	86	150	PCT	Saco de lixo 50 litros c/ 100 unid. micra 07	PLASTUBOS	20,00	3.000,00	
1	87	200	PCT	Saco de lixo grosso na cor preta 100 litro (para lixo reciclado) micra 08, pct c/ 100 unid.	PLASTUBOS	31,00	6.200,00	
1	89	250	UN	Saco de lixo 50 lt. na cor verde, pct c/ 100 unid. micra 05	PLASTUBOS	16,30	4.075,00	
1	94	60	UN	Shampoo 350 ml	SEDA	5,85	351,00	
1	95	80	UN	Shampoo 350 ml infantil	TURMA DOS ANJINHOS	9,90	792,00	
1	97	15	UN	Suporte papel toalha	GOEDERT	20,00	300,00	
1	98	30	UN	Talco infantil, 180 gr.	TURMA DOS ANJINHOS	8,85	265,50	
1	99	60	UN	Toalha de rosto	VIA PANO	3,00	180,00	
1	100	200	UN	Toalhas para limpeza grande 65 cm x 1,00 m.	VIA PANO	3,90	780,00	
1	101	30	CX	Toca descartável, c/ 100 unid.	NOBRE	8,50	255,00	
TOTAL								42.884,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 32/2017, pelo preço certo e ajustado de R\$ 42.884,90 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A aquisição de materiais de limpeza e higiene, objeto deste contrato terá duração de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 9/2017.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado após a retirada dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.550/16.

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0412200032.006000 Manutenção das Ações Administrativas

3.3.90.30 Material de Consumo

06.001 DIVISAO RODOVIARIA MUNICIPAL

2678200062.014000 Manutenção dos Serviços Rodoviário Municipal

3.3.90.30 Material de Consumo

06.002 DIVISAO DE SERVICOS URBANOS

1545200072.015000 Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras

3.3.90.30 Material de Consumo

08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824400242.047000 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.3.90.30 Material de Consumo

12.001 DIVISAO DE AGRICULTURA

2060600152.037000 Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura

3.3.90.30 Material de Consumo

09.001 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

1236100102.028000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 Material de Consumo

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030100082.016000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.30 Material de Consumo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais de limpeza e higiene, referente ao objeto da licitação nº 9/2017, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 13/2017.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 32/2017, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto. Fornecer os produtos objeto deste contrato de acordo com a solicitação e necessidades da CONTRATANTE e nos locais indicados, em até 5 (cinco) dias da solicitação

Parágrafo Quarto. Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade, as que não corresponderem às especificações exigidas, será devolvida à contratada para substituição, devendo ser substituída no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente a aquisição de materiais de limpeza e higiene, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 32/2017.

Parágrafo Primeiro. Fiscalizar e atestar as compras e/ou serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 9/2017, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência;

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

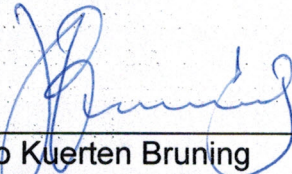
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

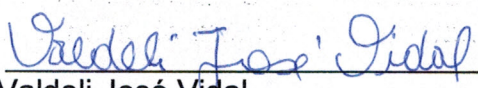
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 9/2017.

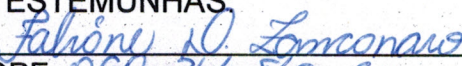
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

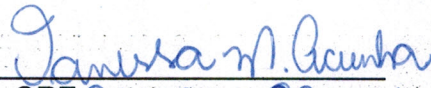
Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.


 Hélio Kuerten Bruning
 Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 07/03/17.

 Valdeli José Vidal
 Contratada

TESTEMUNHAS:

 CPF 060.344.849-60


 CPF 068.960.809-81



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 32/2017

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e higiene.


PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Valdeli José Vidal,

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 9/2017, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 42.884,9 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 07/03/17.


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo. Edital N.º 001/17. Processo Seletivo Simplificado - PSES. Edital N.º 001/17.

Prefeitura do Município de Cantagalo. Edital N.º 001/17. Processo Seletivo Simplificado - PSES. Edital N.º 001/17.

Prefeitura do Município de Cantagalo. Edital N.º 001/17. Processo Seletivo Simplificado - PSES. Edital N.º 001/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO. Edital N.º 001/17. Processo Seletivo Simplificado - PSES. Edital N.º 001/17.

Até uma corrida ruim é melhor que não correr. Correo

ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná. Edital N.º 001/17. Processo Seletivo Simplificado - PSES. Edital N.º 001/17.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ. EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ao contrato N.º 81/2016. CLÁUSULA PRIMEIRA. A CLÁUSULA TERCEIRA - passa a seguinte redação.

Câmara Municipal de Cantagalo. Decreto Legislativo N.º 08/2017-CMC. SÚMULA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná. Resolução N.º 002/17. SÚMULA: Nomeia o Sr. Antônio A. Lischewsky Junior para ocupar o cargo de Diretor Legislativo e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO. Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene.

Câmara Municipal de Cantagalo. Decreto Legislativo N.º 09/2017-CMC. SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná. Resolução N.º 07/2017. SÚMULA: Nomeia Comissão para analisar os Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO. Objeto: aquisição de alimentos que serão destinados aos lanches dos grupos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), para o CEACA (Centro de Apoio e Atendimento à Criança e Adolescente) e para o CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social).

Câmara Municipal de Cantagalo. Decreto Legislativo N.º 05/2017-CMC. SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Transformando o vazio do espaço branco em um turbilhão de cores, fazendo arte com papel! Cantagalo GRÁFICA